



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO N. 7411/2020

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – PAAR, EM DESFAVOR DA EMPRESA PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

O Senhor MAURICIO APARECIDO DA SILVA, Chefe do Poder Executivo de Mandaguáçu-PR, no uso das atribuições legais, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 9784/1999, Lei Federal n. 12.846/13, Decreto Federal n. 8420/15, Decreto Municipal n. 7146/2020 e correlatos, além da necessidade de observar os princípios constitucionais, principalmente o devido processo legal e da ampla defesa.

CONSIDERANDO os interesses públicos envolvidos e indícios de descumprimento parcial contratual das obrigações pactuados entre o Município de Mandaguáçu-PR e a empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ n. 77.282.002.0001.45, constatados pelo Servidor Fiscal do respectivo contrato e providências adotadas, ciência da contratada, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a comissão de processo administrativo para apuração de responsabilidade em face da empresa Pedreira Ingá Indústria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ n. 77.282.002.0001.45, decorrente do contrato de prestação de serviços decorrente do Pregão n. 41/2019 – Processo n. 161/2019, deste município, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

Art. 2º. A comissão será composta pelos servidores:

- I. Elton Aparecido Mendes da Silva - Matrícula: 500301.
- II. Lucas Pereira Rosa - Matrícula: 201850.
- III. Leandro Godois de Almeida dos Santos - Matrícula: 201841.

Art. 3º. A comissão deverá concluir o processo no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da ciência da contratado do início dos trabalhos da Comissão, documentalmente comprovada via notificação a ser providenciada pela própria Comissão, via remessa postal com Aviso de Recebimento - AR.

Parágrafo Único: O prazo previsto no caput, poderá ser prorrogado, mediante ato fundamentado.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu-PR, 20 de outubro de 2020.




Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal